



= LEI Nº 1.589, DE 26 DE OUTUBRO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É O Executivo Municipal autorizado a doar a José Martins Filho a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Sarah Gotti, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 044/73, de 27 de agosto de 1973, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 16,20 metros de largura pela linha de frente, cerca de 15,95 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 6,00 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 5,75 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 94,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua Sarah Gotti, pelos fundos com Rua Carlos P. Rocha, pela direita com quem de direito e pela esquerda com Roque Batista de Oliveira ou com quem de direito haja de confrontar.

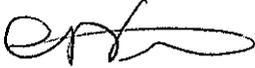
Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 26 de outubro de 1989.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal